

MAGNÍFICO REITOR

Assunto: Pedido de designação da Comissão para a eleição do Diretor da Escola Superior de Educação e Comunicação

António Manuel da Conceição Guerreiro, Diretor da Escola Superior de Educação e Comunicação, vem nos termos e ao abrigo do disposto no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento Eleitoral dos Diretores das Unidades Orgânicas da Universidade do Algarve, propor, para serem designados pelo Magnífico Reitor, os seguintes elementos para integrarem e constituírem a Comissão Eleitoral para a eleição do Diretor da Escola:

Presidente

Docente:

Efetivo:

Professor-coordenador Júlio Gonzaga Vaz de Medeiros Andrade

Suplente:

Professora-adjunta Cristolinda Maria Santos Almeida Costa

1º Vogal

Funcionário não docente:

Efetivo:

Técnica Superior Maria de Fátima Joaquina Ramos de Almeida

Suplente:

Coordenadora Técnica Maria Filomena Luís Salsinha Matias

2º Vogal

Estudante:

Efetivo:

Maria Elisa Pereira Dantas, aluna 57970, do Curso de Ciências da Comunicação

Suplente:

António Mendes Flores, aluno 57977, do Curso de Imagem Animada

Cabe à Comissão Eleitoral nos termos do regulamento eleitoral acima identificado a condução do processo eleitoral.

Faro, 09 de julho de 2018

O Diretor



Prof. Doutor António Guerreiro
(Professor-adjunto)

CALENDÁRIO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO DIRETOR

§

Elaborado nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 8º do Regulamento Eleitoral dos Diretores das Unidades Orgânicas da Universidade do Algarve (REDUOUA), e que se anexa e do qual o presente calendário eleitoral é parte integrante.

Nestes termos e com estes fundamentos, o artigo 8º do REDUOUA tem para efeitos da eleição do Diretor da ESEC, as datas constantes do articulado seguinte:

Calendário eleitoral

O processo eleitoral obedece ao seguinte calendário:

- a) Solicitar a elaboração dos cadernos eleitorais no dia **25 de outubro de 2018**;
- b) Afixação dos cadernos eleitorais em local visível da unidade orgânica, bem como na respetiva página Web, até **2 de novembro**;
- c) Apresentação de reclamações à Comissão Eleitoral sobre os cadernos eleitorais até às 17h00 do dia **6 de novembro**;
- d) Apreciação das reclamações pela Comissão Eleitoral até às 17h00 do dia **7 de novembro**;
- e) Apresentação das candidaturas até às 17h00 do dia **9 de novembro**;
- f) Decisão da Comissão Eleitoral sobre aceitação das candidaturas até às 17h00 do dia **13 de novembro**;
- g) Período de reclamações sobre a decisão a que se refere a alínea anterior até às 17h00 do dia **14 de novembro**;
- h) Resposta às reclamações pela Comissão Eleitoral até às 17h00 do dia **15 de novembro**;
- i) Afixação das listas definitivas das candidaturas até às 17h00 do dia **16 de novembro**;
- j) A campanha eleitoral tem lugar entre os dias **19 a 23 de novembro**;

- k) O ato eleitoral decorre, entre as 9h30 e as 20h00, do dia **27 de novembro** de acordo com o disposto no artigo 9º do REDUOUA;
- l) Afixação dos resultados eleitorais provisórios no **dia 28 de novembro** até às 17h00).

Exercício do direito de voto

- 1 - O direito de voto é exercido perante as mesas de voto, durante o período compreendido entre as 9h30 e as 20h00 do dia do ato eleitoral.
- 2 - Não é admitido o voto por procuração ou correspondência.

Resultados eleitorais e Homologação Reitoral

- Reclamação sobre resultados eleitorais provisórios até às 17h00 do dia **29 de novembro**;
- Apreciação das reclamações até ao dia **30 de novembro**;
- Elaboração de relatório final pela Comissão Eleitoral dos resultados eleitorais até dia **3 de dezembro**;
- Prazo para interpor recurso para o Reitor dos resultados eleitorais até ao dia **5 de dezembro**;
- Diretor cessante envia ao Reitor para homologação os resultados eleitorais finais no dia **6 de dezembro**;
- Homologação pelo Reitor dos resultados eleitorais até **20 de dezembro**.

§

Nos termos do nº 2, do artigo 4º do REDUOUA, cabe e incumbe à Comissão Eleitoral a condução de todo o processo eleitoral.